

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 871/2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 713/2015, para permitir recondução de membros do Conselho Tutelar por novos processos de escolha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 6.º da Lei Municipal n.º 713, de 2015, por força do art. 132 da Lei Federal n.º 8.069, de 1990, com redação dada por meio da Lei Federal n.º 13.824, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – O mandato da função pública de Conselheiro Tutelar é de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, e, durante o exercício da função pública, o Conselheiro fará jus:”

Art. 2.º - Ficam garantidos os direitos e deveres previstos nas Leis Municipais n.ºs 456, de 2004, e 713, de 2015.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A623CE2E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2023. Edição 3055

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>